



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2258/2013

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.244/2013.”

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, com vistas ao repasse de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) e contra partida do Município da ordem de R\$ 456.787,74 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos):

**Parágrafo único** – O repasse e a contrapartida destinam-se à construção de pontes e de passarelas, a saber:

**I-** Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Rua Cambucaieiro.

**II-** Construção de passarela sobre o Rio Maresias – Beco 70.

**III-** Construção de ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho.

**IV-** Construção de passarela sobre o Rio Cambury – 2800.

**Artigo 2º-** Tendo em consideração o disposto no Decreto Municipal nº 5.709/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.719/2013, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos ao art.42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no limite de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), na Secretaria de Obras, consignado no Programa nº 5006-Combate a Enchentes, na ação nº 1.088 – Obras e Construções Urbanas no Município, Fonte de Recursos 2 (Estado) sendo que para a contrapartida do Município será no montante de R\$456.878,74 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), Fonte de Recurso 1 (Tesouro), será suplementado o Orçamento vigente, por anulação, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2258/2013

*Artigo 3º- Fica alterado no PPA - Plano Plurianual (Lei nº 021/2009) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações o Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 2º, incluindo-se no referido Programa os seguintes indicadores e metas:*

- a)- Construção de Pontes – Unidade – 1.*
- b)- Construção de Passarelas – Unidade – 2.*

*Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e serão regulamentadas por decreto as suplementações/anulações, nas devidas categorias econômicas.*

*Artigo 5º- Fica revogada por inteiro a Lei nº 2.244/2013, de 18/04/2013.*

*São Sebastião, 28 de agosto 2013.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 45/2013*

SEHAB/SAJUR/jbff/nsa